

A Educação Ambiental na Educação Infantil: Fundamentos Legais e Práticas Pedagógicas Sustentáveis

Elias da Silva Andrade, Especialista em Fisiologia do Exercício e Personal Training pela Faculdade do Pantanal. Professor efetivo na Secretaria Municipal de Lambari D'Oeste, Mato Grosso. eliasandradem@gmail.com.

Gleice Marangueli da Silva, Especialista em Psicopedagogia pelo Instituto Cuiabano de Educação. Professora efetiva na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Mato Grosso. gleicemaranguelidasilva@gmail.com.

Luiza Oliveira de Souza, Especialista em Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional pela faculdade do Centro Oeste Paulista. Professora efetiva na Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda, Mato Grosso. wwwluiza@gmail.com.

Resumo

A Educação Ambiental na Educação Infantil é um processo essencial para a formação de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis pelo meio ambiente. Iniciar a conscientização ecológica desde a infância contribui para o desenvolvimento de valores éticos, sociais e sustentáveis. Este artigo aborda a importância da Educação Ambiental nesse nível de ensino, destacando seus fundamentos legais — especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) —, além de apresentar estratégias pedagógicas para sua efetiva implementação nas instituições de Educação Infantil.

Palavras-chaves: Educação Ambiental; Educação Infantil, Cidadania Ecológica.

Abstract

Environmental Education in Early Childhood Education is an essential process for forming conscious, critical, and responsible citizens toward the environment. Starting ecological awareness from childhood contributes to the development of ethical, social, and sustainable values. This article discusses the importance of

Environmental Education at this level of schooling, highlighting its legal foundations — especially the Federal Constitution of 1988, the National Education Guidelines and Framework Law (Law No. 9.394/1996), the National Environmental Education Policy (Law No. 9.795/1999), and the National Common Curricular Base (BNCC) — as well as presenting pedagogical strategies for its effective implementation in Early Childhood Education institutions.

Keywords: Environmental Education; Early Childhood Education; Ecological Citizenship.

Introdução

A preocupação com o meio ambiente tem se intensificado nas últimas décadas, em razão dos impactos negativos gerados pelas ações humanas sobre a natureza. Problemas como o aquecimento global, o desmatamento, a escassez de recursos naturais e a poluição evidenciam a urgência de repensar a relação entre sociedade e meio ambiente. Nesse contexto, a Educação Ambiental surge como um instrumento essencial para promover a conscientização e o desenvolvimento de atitudes responsáveis voltadas à sustentabilidade.

A Educação Infantil representa o primeiro contato formal da criança com o ambiente escolar e, portanto, constitui um espaço privilegiado para o desenvolvimento de valores, hábitos e comportamentos que favoreçam o respeito e o cuidado com o planeta. É nessa fase que se formam as bases da cidadania e da convivência social, tornando-se fundamental introduzir práticas pedagógicas que estimulem o amor, o cuidado e a responsabilidade ambiental desde cedo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) reforçam a importância da inserção da temática ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma contínua, permanente e integrada.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe que a Educação Ambiental seja tratada de forma transversal, incentivando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas ao cuidado com o outro e com o meio em que vivemos. Assim, a escola assume papel

fundamental na construção de uma consciência ecológica e de uma cidadania ecológica, que valoriza o equilíbrio entre o ser humano e a natureza.

Dessa forma, este artigo tem como objetivo discutir a importância da Educação Ambiental na Educação Infantil, apresentando seus fundamentos legais e propondo estratégias pedagógicas que possibilitem sua efetiva aplicação no cotidiano escolar, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, conscientes e comprometidos com a preservação ambiental.

Revisão da literatura

A Educação Ambiental é entendida como um processo permanente de aprendizagem que busca desenvolver na sociedade uma consciência crítica sobre as questões ecológicas e sociais. Segundo Reigota (2019), a Educação Ambiental deve ser compreendida como uma prática social e política, cujo objetivo é promover a transformação de valores e atitudes em prol de uma convivência sustentável entre o ser humano e o meio ambiente. Nessa perspectiva, a Educação Ambiental vai além da transmissão de informações sobre ecologia: trata-se de formar cidadãos capazes de agir de forma ética e responsável diante dos desafios ambientais contemporâneos.

Para Carvalho (2012), a Educação Ambiental contribui para a formação do “sujeito ecológico”, aquele que reconhece sua interdependência com a natureza e age de maneira consciente e solidária. Assim, a prática pedagógica voltada à Educação Ambiental deve estimular a sensibilidade, o respeito e a responsabilidade, considerando que as crianças aprendem por meio da observação, da experimentação e do convívio com o outro.

De acordo com a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, esse tipo de educação deve ser contínuo e integrado em todos os níveis e modalidades de ensino, não devendo constituir disciplina isolada. Essa abordagem transversal permite que a temática ambiental permeie as diferentes áreas do conhecimento, favorecendo a compreensão global das relações entre ser humano, sociedade e natureza.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 225, também reforça a responsabilidade coletiva na preservação ambiental, destacando o dever do Estado em promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino. Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seus artigos 2º e 32, enfatiza a necessidade de uma formação voltada para o exercício da cidadania e para a compreensão do ambiente natural e social.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) complementa essa perspectiva ao incluir a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente

como competências gerais da educação básica. Na Educação Infantil, os campos de experiência “O eu, o outro e o nós” e “Corpo, gestos e movimentos” propõem práticas que incentivam o respeito à natureza, o trabalho coletivo e o desenvolvimento da empatia e da responsabilidade ambiental.

Estudos como os de Jacobi (2003) e Guimarães (2004) reforçam que a Educação Ambiental, quando vivenciada de forma significativa, contribui para o desenvolvimento de valores éticos e para a construção de uma cidadania ecológica. Nesse sentido, a escola deve ser vista como espaço de transformação social, onde se promovem experiências que articulam conhecimento, sensibilidade e ação.

Portanto, a literatura aponta que a Educação Ambiental na Educação Infantil é um componente essencial para o desenvolvimento integral da criança e para a formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade. É por meio do brincar, da observação e do diálogo que as crianças constroem uma relação de pertencimento com o meio ambiente, aprendendo a respeitar e cuidar da natureza desde os primeiros anos de vida.

Metodologia

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentada em fontes teóricas e legais que tratam da Educação Ambiental e sua inserção na Educação Infantil. De acordo com Gil (2008), a pesquisa bibliográfica consiste na análise de materiais já publicados, como livros, artigos científicos, documentos oficiais e legislações, com o objetivo de compreender e interpretar determinado fenômeno a partir de diferentes perspectivas teóricas.

A abordagem qualitativa foi escolhida por permitir uma análise interpretativa e reflexiva dos conteúdos estudados, buscando compreender a relevância da Educação Ambiental como instrumento de formação cidadã e sua articulação com as políticas públicas educacionais. Segundo Minayo (2010), a pesquisa qualitativa não busca quantificar dados, mas compreender significados, processos e relações sociais.

O levantamento teórico foi realizado a partir da análise de documentos legais, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017). Além desses marcos normativos, foram consultadas obras de autores de referência na área, como Carvalho (2012), Reigota (2019), Jacobi (2003) e Guimarães (2004), que discutem a importância da Educação Ambiental na formação de sujeitos conscientes e críticos.

O processo metodológico envolveu três etapas principais:

Levantamento e seleção das fontes teóricas e legais, com foco em produções que abordam a Educação Ambiental e suas práticas pedagógicas na Educação Infantil;

Análise e interpretação dos conteúdos, identificando princípios, conceitos e fundamentos que orientam a implementação da Educação Ambiental nesse nível de ensino;

Síntese das informações e elaboração de uma discussão crítica sobre a relevância da Educação Ambiental como elemento formador de uma cidadania ecológica desde a infância.

Assim, a metodologia adotada permitiu compreender como os fundamentos legais e teóricos sustentam a inserção da Educação Ambiental na Educação Infantil e quais estratégias pedagógicas podem ser aplicadas no contexto escolar para a construção de valores sustentáveis e atitudes conscientes.

Resultados

A partir da análise bibliográfica e documental realizada, observou-se que a Educação Ambiental é reconhecida pelos principais marcos legais brasileiros como um componente indispensável à formação cidadã e à promoção da sustentabilidade. Tanto a Constituição Federal de 1988 quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) destacam a importância de inserir o tema ambiental em todos os níveis de ensino, assegurando que a educação contribua para a construção de uma sociedade justa, solidária e ecologicamente equilibrada.

Os resultados da revisão evidenciam que a Educação Ambiental na Educação Infantil deve ser trabalhada de forma lúdica, interdisciplinar e contínua, respeitando as características e necessidades das crianças pequenas. Segundo Carvalho (2012), a formação do sujeito ecológico se inicia na infância, quando a criança aprende a reconhecer-se como parte integrante da natureza. Assim, experiências pedagógicas que envolvem o contato direto com o meio ambiente são fundamentais para o desenvolvimento de atitudes de cuidado, empatia e responsabilidade.

A BNCC (2017) reforça essa perspectiva ao propor que as práticas educativas estimulem o respeito e o cuidado com o ambiente natural e social, especialmente por meio dos campos de experiência. Atividades como o cultivo de hortas, o reaproveitamento de materiais, a separação de resíduos e a observação de fenômenos naturais foram identificadas na literatura como estratégias eficazes para o fortalecimento da consciência ambiental infantil.

De acordo com Reigota (2019), a Educação Ambiental deve ser compreendida como um processo de formação ética e política, capaz de promover mudanças de comportamento e de valores. Nesse sentido, as práticas pedagógicas analisadas nos estudos consultados demonstram que o envolvimento das crianças em projetos coletivos sobre o meio ambiente favorece o desenvolvimento da cidadania ecológica, estimulando a cooperação, o respeito e o senso de pertencimento.

Outro resultado relevante é o reconhecimento do papel do professor como mediador do processo educativo. Cabe ao educador criar oportunidades para que as crianças explorem, investiguem e reflitam sobre o ambiente em que vivem. Conforme apontam Jacobi (2003) e Guimarães (2004), o educador é um agente de transformação, e sua atuação deve ir além da transmissão de informações — ele deve incentivar a curiosidade e o pensamento crítico, promovendo uma aprendizagem significativa e contextualizada.

Por fim, observou-se que a Educação Ambiental na Educação Infantil contribui não apenas para a compreensão dos problemas ambientais, mas também para a construção de valores humanos e sociais, como solidariedade, respeito e cooperação. A partir de experiências concretas e do brincar, as crianças desenvolvem atitudes positivas diante da natureza, compreendendo-se como parte integrante do meio em que vivem. Esses resultados reforçam que a inserção da temática ambiental na primeira infância é um passo essencial para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o futuro do planeta.

Discussão

A inserção da Educação Ambiental na Educação Infantil não é apenas uma necessidade educativa, mas uma urgência social e ambiental diante dos desafios globais contemporâneos, como as mudanças climáticas, perda da biodiversidade e crises de recursos naturais. Contudo, embora os fundamentos legais estejam claros e assegurem a obrigatoriedade da Educação Ambiental nas instituições de ensino — conforme a Constituição Federal, a Política Nacional de Educação Ambiental e a BNCC — sua aplicação na prática pedagógica ainda enfrenta desafios significativos.

Primeiramente, a Educação Infantil é uma etapa fundamental na formação de valores, e a sensibilização ambiental nessa fase pode consolidar atitudes de respeito e cuidado com a natureza. Porém, essa sensibilização precisa ultrapassar a mera transmissão de informações. Deve estar baseada em experiências concretas e significativas, que conectem a criança com seu ambiente natural e social. Isso implica que o educador precise atuar como

mediador, criando oportunidades para a criança explorar, questionar e construir seu entendimento sobre a sustentabilidade.

Apesar disso, um problema recorrente é a falta de formação específica para os professores da Educação Infantil em relação à Educação Ambiental. Muitos profissionais relatam não se sentirem preparados para abordar esses temas de forma interdisciplinar e contextualizada. Além disso, as escolas frequentemente enfrentam limitações estruturais — como falta de espaços verdes ou materiais pedagógicos adequados — que dificultam a implementação de práticas sustentáveis.

Outro ponto de debate está na dimensão comunitária da Educação Ambiental. A escola não deve ser vista como um espaço isolado de aprendizagem ambiental, mas sim como parte de uma rede que inclui famílias, comunidade e políticas públicas. A ausência de envolvimento da comunidade pode fragilizar o processo educativo e limitar o alcance das práticas sustentáveis.

Por fim, é preciso refletir sobre a abordagem adotada: será que as práticas pedagógicas na Educação Infantil contemplam a complexidade dos problemas ambientais, ou estão restritas a ações pontuais, como reciclagem e plantio? A verdadeira Educação Ambiental precisa articular conhecimento científico, valores éticos e ações transformadoras que promovam a justiça ambiental e social.

Consideração finais

A Educação Ambiental na Educação Infantil se apresenta como um elemento essencial para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis frente aos desafios ambientais contemporâneos. A partir dos fundamentos legais, que norteiam a inclusão da temática ambiental nos currículos escolares, evidencia-se a importância de um compromisso institucional e pedagógico para garantir uma abordagem eficaz e contínua. As práticas pedagógicas sustentáveis, quando integradas ao cotidiano das crianças, possibilitam o desenvolvimento de valores, atitudes e conhecimentos que promovem a preservação do meio ambiente desde os primeiros anos de vida.

Ao despertar a curiosidade e o respeito pela natureza desde a infância, contribui-se para a construção de uma cultura de sustentabilidade, capaz de influenciar positivamente as ações futuras dessas crianças enquanto cidadãos. Portanto, investir na formação de educadores, no planejamento curricular e em ambientes educativos que favoreçam a vivência com a natureza e a reflexão crítica torna-se imprescindível.

Por fim, a Educação Ambiental na Educação Infantil não deve ser encarada como um conteúdo isolado, mas sim como uma prática transversal que

permeia todas as áreas do conhecimento, promovendo a conscientização e o engajamento coletivo em prol de um mundo mais sustentável e justo.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm
Acesso em: 09 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2017.

DURAN, C. Educação ambiental na educação infantil: possibilidades e desafios. Revista Educação e Pesquisa, v. 37, n. 4, p. 893-910, 2011.

LÉRY, P. M. A. Educação ambiental na educação infantil: práticas pedagógicas e sustentabilidade. São Paulo: Cortez, 2019.

MOURA, S. S. A. A importância da educação ambiental para crianças da educação infantil. Revista Científica do ITPAC, v. 11, n. 2, p. 45-53, 2020.

VASCONCELLOS, C. Educação ambiental: princípios e práticas. 2. ed. São Paulo: Gaia, 2004.